



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 571, DE 19 DE MARÇO DE 1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA NECESSÁRIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 5º, letra “d”, 6º e 40º do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de Jacupiranga medindo, respectivamente, 138,36 m² (cento e trinta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados); 431,58 m² (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados); 431,14 m² (quatrocentos e trinta e um metros e quatorze decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação de **Estação Elevatória de Esgotos – E.E.E. -5 e faixas de servidão de passagem** para implantação de tubulação de Emissário de Esgoto Sanitários, parte integrante do Sistema de Coleta e tratamento de Esgoto desta cidade, imóveis esses que constam pertencer à **ROBERTO MACIEL PASQUINI e MARLENE MACIEL PASQUINI MARTINELLI**, com as medidas e confrontações constantes da planta SABESP N.º 048/96L e respectivos memoriais descritivos, objeto de matrícula n. 24.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, à saber:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 12

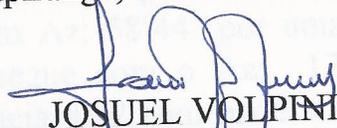
distância de 90,75m onde atinge o ponto "16"; daí, segue com AZ 195°38' por uma distância de 33,26m onde atinge o ponto "17", daí, segue com Az: 145°21' por uma distância de 45,31m onde atinge o ponto "18"; daí, segue com Az: 251°06' por uma distância de 2,07m onde atinge o ponto "19"; daí, segue com Az: 325°21' por uma distância de 44,11m onde atinge o ponto "20"; daí, segue com az: 260°30' por uma distância de 5,49m onde atinge o ponto "21"; daí, segue com Az: 355°28' por uma distância de 2,00m onde atinge o ponto "22", daí, segue com Az: 80°30' por uma distância de 4,91m onde atinge o ponto "23", daí, segue com Az: 15°38' por uma distância de 34,13m onde atinge o ponto "24"; daí segue com Az: 47°00' por uma distância de 91,09m onde atinge o ponto "25"; daí, segue com Az: 34°15', por uma distância de 34,35m onde atinge o ponto "26", daí, segue com Az: 94°29' por uma distância de 7,84m onde atinge o ponto "12", fechando assim o perímetro e delimitando uma área 431,14 m² (quatrocentos e trinta e um metros e quatorze décimos quadrados).

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caracter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal N.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.736, de 21 de maio de 1.956.

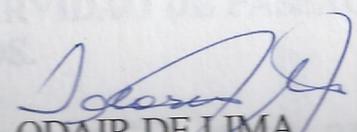
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão pôr conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de março de 1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de março de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



GLEBA 01 – ÁREA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – E. E. E. -5.

Partindo do ponto “A”, situado no eixo da Rua Projetada e eixo da Av. Marginal Projetada segue com o Az: $189^{\circ}16'$ e por uma distância de 31,41m onde atinge o ponto “1”, início desta descrição: daí, segue com o Az: $170^{\circ}55'$ e por uma distância de 14,70m onde atinge o ponto “2”; daí, segue com Az: $232^{\circ}49'$ confrontando com a margem esquerda do córrego Lavapés por uma distância de 10,09m onde atinge o ponto “3”, vértice de amarração da GLEBA 02; daí, segue com Az: $350^{\circ}55'$ e por uma distância de 16,40m onde atinge o ponto “4”; daí, segue com Az: $62^{\circ}00'$ e por uma distância de 9,40m onde atinge o ponto “1”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de $138,36m^2$ (cento e trinta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados)

GLEBA 02 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Partindo do ponto “3” descrito acima segue com o Az: $238^{\circ}44'$ e por distância de 50,96m onde atinge o ponto “5”; daí, segue com Az: $234^{\circ}10'$ e por uma distância de 74,18m onde atinge o ponto “6”, daí segue com Az: $238^{\circ}22'$ e por uma distância de 91,10m onde atinge o ponto “7” vértice de amarração da GLEBA 03; daí, segue com Az: $09^{\circ}12'$ confrontando com a Av. Tancredo Neves por uma distância de 2,64m onde atinge o ponto “8”, daí segue com Az: $58^{\circ}22'$ por uma distância de 89,30m onde atinge o ponto “9”, daí segue com Az: $54^{\circ}10'$ por uma distância de 74,26m onde atinge o ponto “10”; daí, segue com Az: $58^{\circ}44'$ por uma distância de 51,78m onde atinge o ponto “11”, daí segue com o Az: $170^{\circ}55'$ confrontando com a GLEBA 01; por uma distância de 2,16m onde atinge o ponto “3”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de $431,58m^2$ (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

GLEBA 03 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Partindo do ponto “7”, descrito na GLEBA 02 segue com Az: $216^{\circ}51'$ por uma distância de 20,16m onde atinge o ponto “12”, início desta descrição; daí segue com Az: $189^{\circ}58'$ por uma distância de 2,00m onde